

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PETIÇÃO Nº 4388 / X / 3^A

PETICIONÁRIO:

Nome: FILIPE MIGUEL DA CUNHA OLIVEIRA ARAÚJO E OUTROS

Morada: RUA DE CIMA, Nº 25, 2º D^{TO}.-A, BARBEITA
3505-530 VISEU

ASSUNTO:

SOLICITAM A TOMADA DE MEDIDAS CONTRA A PROVA DE INGRESSO NA CARREIRA
DOCENTE, NOMEADAMENTE A REFORMULAÇÃO DO ARTIGO 20.º DO DECRETO-REGULAMENTAR
Nº 3/2008, DE 29 DE JANEIRO, COM INCLUSÃO DA PROVA NOS PRÓPRIOS CURSOS VIA
ENSINO, COMO REQUISITO DE CONCLUSÃO DA LICENCIATURA E A NÃO APLICAÇÃO DA
MESMA A DOCENTES JÁ PROFISSIONALIZADOS.

Entrada em 2008, 03, 14

Registo N.º 1

PETIÇÃO Nº 4388/X/3ª 88-96

Filipe Miguel da Cunha Oliveira Araújo
Professor
Rua de Cima, número 25, 2º Dto A, Barbeita,
3505-530 Viseu

1º subscritor da Petição Contra a Prova de Ingresso na Carreira Docente – Decreto Regulamentar nº 3/2008, de 21 de Janeiro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º da Entrada 252799
Classificação 18/01/
Data 2008 03 14

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República Portuguesa

Dr. Jaime Gama

14-3-08
À DAC p/ 1ª 8ª Comissão.
08.03.14

Assunto: Petição Contra a Prova de Ingresso na Carreira Docente – Decreto

Regulamentar nº 3/2008, de 21 de Janeiro

Requerimento: debate parlamentar

Viseu, 14 de Março de 2008

Excelência.

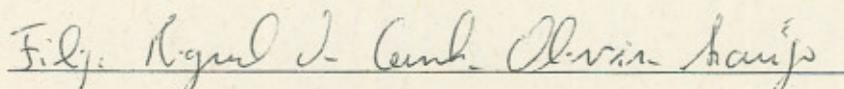
Venho na qualidade de 1º subscritor da Petição a Prova de Ingresso na Carreira Docente – Decreto Regulamentar nº 3/2008, de 21 de Janeiro, fazer entrega da mesma a Vossa Exa., juntamente com as 11685 assinaturas recolhidas, e requerer a Vossa Exa. se digne a promover o debate da petição em Plenário da Assembleia da República, em conformidade com o Regimento da Assembleia da república, caso se verifique a sua admissibilidade para o efeito.

As assinaturas foram recolhidas on-line, em <http://www.petitiononline.com/cadoc12/petition.html>

Os subscritores desta Petição pedem ao Estado Português:

- A não discriminação dos professores relativamente aos restantes funcionários, no acesso à função pública;
- O respeito pelos direitos adquiridos;
- A reformulação do art.º 20º do Decreto Regulamentar nº 3/2008, de 21 de Janeiro, no sentido de a prova de ingresso ser incluída no final da licenciatura, ficando apenas sujeito a ela quem entra agora na formação académica.

Apresentando a V.ª Ex.ª os meus mais respeitosos cumprimentos, sou atentamente



(Filipe Miguel da Cunha Oliveira Araújo)

Petição Contra a Prova de Ingresso na Carreira Docente - Decreto Regulamentar nº 3/2008, de 21 de Janeiro

Senhor Presidente da Assembleia da República,

No passado dia oito de Novembro de 2007 foi aprovado em Conselho de Ministros o projecto de decreto regulamentar que estabelece as regras relativas à prova de avaliação de conhecimentos e de competências necessária para o ingresso na carreira docente. Os peticionários abaixo-assinados, professores e outros cidadãos, de todos os quadrantes da sociedade portuguesa, vêm-se opor a uma prova que:

- a) desvaloriza a formação dos professores, bem como as instituições formadoras e seus docentes;
- b) anula a experiência acumulada dos professores nos seus anos de serviço lectivo;
- c) desvaloriza a avaliação anual de que os professores contratados são alvo;
- d) contradiz em absoluto o facto incontornável de os consecutivos Ministérios da Educação, incluindo o actual, terem considerado os professores contratados profissionalmente competentes para leccionarem, estabelecendo contrato, para agora pôr essa competência em causa;
- e) por fim, desvaloriza ainda todo o trabalho realizado até agora em prol da Escola e dos Alunos, trabalho esse feito em condições precárias (quer pessoais como profissionais), facto esse habitual nos actuais professores nos primeiros anos de serviço.

Conscientes de que este pedido se fundamenta no exercício de uma cidadania empenhada e participativa, os signatários esperam de Vossa Excelência a tomada de medidas com a urgência que a gravidade da situação justifica, nomeadamente a inclusão da referida prova nos próprios cursos via ensino, como requisito obrigatório de conclusão de licenciatura e a não aplicação da mesma a docentes já profissionalizados.

Assinaturas e fundamentação jurídica em anexo.

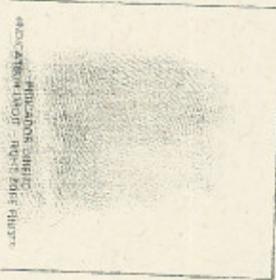


Primeiro peticionário: Filipe Miguel da Cunha Oliveira Araújo

Filipe Miguel da Cunha Oliveira Araújo

REPÚBLICA  PORTUGUESA
(République Portugaise - The Portuguese Republic)

**BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL**
= **CARTE D'IDENTITÉ
DE
CITOYEN NATIONAL**
= **IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN**



Filipe Miguel da Cunha Oliveira Araújo
ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE OF TITLEHOLDER) - SIGNATURE OF HOLDER

N.º		EMISSÃO (VALIDITY PERIOD)	
11868958	4	28/03/2007	* VISEU
NOME SEM TÍTULO			
FILIPE MIGUEL DA CUNHA OLIVEIRA ARAÚJO			
PAIS (COUNTRY)			
ANTÓNIO DA CRUZ OLIVEIRA ARAÚJO * OLGA JACINTA DA CUNHA OLIVEIRA ARAÚJO			
NACIONALIDADE (NATIONALITY) - NACIONALIDADE (NATIONALITY)			
VISEU (SANTA MARIA DE VISEU) * VISEU			
RESIDÊNCIA (RESIDENCE) - RESIDÊNCIA (RESIDENCE)			
RIO DE LOBA * VISEU			
DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH)	ESTADO CIVIL (MARRIAGE STATUS)	ALTURA (HEIGHT)	VALIDADEZ (VALIDITY PERIOD)
06/01/1981	CAS.	1,74	28/11/2012
INDICAÇÕES EVENTUAIS (EVENTUAL INDICATIONS) - INDICAÇÕES EVENTUAIS (EVENTUAL INDICATIONS)			

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

14 de Março de 2008

Contacto:

Filipe Miguel da Cunha Oliveira Araújo

Professor

Morada: Rua de Cima, número 25, 2º Dto A, Barbeita,

3505-530 Viseu

1º subscritor da Petição Contra a Prova de Ingresso na Carreira Docente

Telemóvel: 965848029

Email: visiense@sapo.pt

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Filipe Miguel da Cunha Oliveira Araújo', written in a cursive style.

Anexos:

- Fundamentação jurídica
- Signatários

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, consisting of a few loops and a short horizontal line.



FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- O **princípio constitucional da igualdade perante a lei**, consagrado no **art.º 13º da CRP**, é violado na medida em que apenas os docentes estão sujeitos a esta imposição para terem acesso à profissão e ao trabalho.

- São também consagrados pela Constituição os **princípios da segurança jurídica** e da **protecção da confiança** próprios do Estado de Direito do art.º 2º da CRP.

Como afirma Gomes Canotilho, Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7ª edição, p. 257, “o homem necessita de segurança para conduzir, planificar e conformar autónoma e responsabilmente a sua vida. Por isso desde cedo se consideraram os princípios da segurança jurídica e da protecção da confiança como elementos constitutivos do Estado de Direito”. E, como se refere no Acórdão do Tribunal Constitucional nº 155/04, tais princípios podem formular-se do seguinte modo: “o indivíduo tem o direito de poder confiar em que aos seus actos ou às decisões públicas incidentes sobre os seus direitos, posições ou relações jurídicas alicerçadas em normas jurídicas vigentes e válidas se ligam os efeitos jurídicos previstos e prescritos no ordenamento jurídico”.

Deste modo, se as regras aplicáveis à relação jurídica de emprego público são unilateralmente alteradas pelo Estado, após o início dessa mesma relação, há violação daqueles princípios constitucionais.

- Entre outros, é ainda violado o **artigo 47º da Constituição** que dispõe o seguinte:

1. Todos têm o direito de escolher livremente a profissão ou o género de trabalho, salvas as restrições legais impostas pelo interesse colectivo ou inerentes à sua própria capacidade.

2. Todos os cidadãos têm o direito de acesso à função pública, em condições de igualdade e liberdade, em regra por via de concurso.

- De salientar ainda o facto de que, sendo o estado o garante da regulação – limites no acesso à universidade para os cursos de ensino -, nunca a fez de forma eficiente, e pretende agora transferir o ónus para quem já está na profissão.

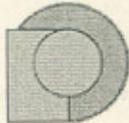


- Pode mesmo falar-se em direitos adquiridos que o estado pretende retirar aos docentes contratados, na medida em que, ao impor como requisito para acesso à profissão a aprovação (com mínimo de 14 valores) na prova de ingresso (paga pelos candidatos), faz “tábua rasa” do tempo de serviço adquirido, o qual à luz do regime jurídico em vigor à data em que esses docentes exerceram funções era tido em conta para efeitos de concurso, sem necessidade de mais nenhuma formalidade.

- Diferente seria se a aprovação na mencionada prova de ingresso fosse exigível apenas para quem vai entrar agora nos cursos de formação de professores.

- Registe-se finalmente que a formação universitária em causa só permite uma saída profissional, a docência, o que agrava ainda mais a situação dos docentes contratados.

Pelo exposto, pede-se a reformulação do **art.º 20º do Decreto Regulamentar nº 3/2008**, de 21 de Janeiro, no sentido de a prova aí mencionada ser incluída no final do curso, ficando apenas sujeito a ela quem entra agora na formação académica.



Portal Informar.pt

Mais de 5.000 cursos de Formação Pesquisas e Divulgação gratuita

Saiba tudo sobre o SAFT

Aconselhe-se, informe-se e tire as suas dúvidas com a SAGE

Anúncios Google

Petição contra a Prova de Ingresso na Carreira Docente

[View Current Signatures](#) - [Sign the Petition](#)

To: Assembleia da República

Petição contra a Prova de Ingresso na Carreira Docente

Senhor Presidente da Assembleia da República,

No passado dia oito de Novembro foi aprovado em Conselho de Ministros o projecto de decreto regulamentar que estabelece as regras relativas à prova de avaliação de conhecimentos e de competências necessária para o ingresso na carreira docente.

Os peticionários abaixo-assinados, professores e outros cidadãos, de todos os quadrantes da sociedade portuguesa, vêm-se opor a uma prova que:

- a) desvaloriza a formação dos professores, bem como as instituições formadoras e seus docentes;
- b) anula a experiência acumulada dos professores nos seus anos de serviço lectivo;
- c) desvaloriza a avaliação anual de que os professores contratados são alvo;
- d) contradiz em absoluto o facto incontornável de os consecutivos Ministérios da Educação, incluindo o actual, terem considerado os professores contratados profissionalmente competentes para leccionarem, estabelecendo contrato, para agora pôr essa competência em causa;
- e) por fim, desvaloriza ainda todo o trabalho realizado até agora em prol da Escola e dos Alunos, trabalho esse feito em condições precárias (quer pessoais como profissionais), facto esse habitual nos actuais professores nos primeiros anos de serviço.

Conscientes de que este pedido se fundamenta no exercício de uma cidadania empenhada e participativa, os signatários esperam de Vossa Excelência a tomada de medidas com a urgência que a gravidade da situação justifica, nomeadamente a inclusão da referida prova nos próprios cursos via ensino, como requisito obrigatório de conclusão de licenciatura e a não aplicação da mesma a docentes já profissionalizados.

Sincerely,

The Undersigned

[Click Here to Sign Petition](#)

[View Current Signatures](#)

The Petição contra a Prova de Ingresso na Carreira Docente Petition to Assembleia da República was created by and written by Filipe Miguel da Cunha Oliveira Araújo (visiense@sapo.pt). This petition is hosted here at www.PetitionOnline.com as



Petição Contra a Prova de Ingresso na Carreira Docente

Signatários

Número	Nome	Número de BI
1.	Filipe Miguel da Cunha Oliveira Araújo	11868958
2.	Joana Garcia da Cruz	12394296
3.	Sónia Marisa Martins Pereira	11496221
4.	Vasco Sousa	11253885
5.	Ana Carina Garcia da Cruz Araújo	11562185
6.	Raquel Adriana Matos Oliveira	11297362
7.	Nuno Miguel Gomes da Mota	11670199
8.	Marlene Dos Anjos Martins Rodrigues	12138013
9.	Fedra Sofia Ferreira Ribeiro	11330206
10.	Ynés Lemos Pires	199409900
11.	Paulo Manuel Carvalho da Silva	7417826
12.	Marta Silveira Martins Ribas	13423182
13.	Dulce Margarida Mateus Santos	11390860
14.	Sandra Silva	10786723
15.	Helena Fernandes	10635164
16.	Daniela Cardoso	11303476
17.	Maria Cristina Pereira Vasques Alves	10316109
18.	Vera Santos	11887029
19.	Orlando Manuel de Meireles Pereira	5812195
20.	António Costa	9045502
21.	Doroteia Forte	11772662
22.	Clelia Rute Louro Vieira	11922835
23.	Isabel Maria Marques Ribeiro de Sá Couto	4426013
24.	Bruno José Lucas Pereira	11335202
25.	Nuno Manuel Oliveira Ribeiro	10389591
26.	Ana João Batalha Oliveira	11801147
27.	Susana Margarida Rodrigues de Figueiredo	11355404
28.	Sandra da Costa Ferreira	11799727
29.	Ana Paula Feijó Barreira	10491241
30.	Laurinda Fernanda Ramalho Coelho	10140415
31.	Marisa Isabel Silva	11554887
32.	Miguel Machado	11682663
33.	Maria Inês Henriques Marques	10174522
34.	Francisco Miguel Nogueira da Costa	10029331
35.	Filipa Araújo	11509247
36.	Ricardo Bruno Costa Ferreira	11403047
37.	Cristina Ferreira	11071128
38.	Helena Caetano	10591738
39.	Manuel Baptista	23355347
40.	Patrícia Vieira	10272050
41.	Catarina Maia	11752740